



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN/SP/REPRESENTAÇÃO/016/2016

Designa Conselheiro para acompanhar os eventos promovidos pelo Coren-SP e Coren-SP Educação na Subseção Santos.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pela Presidente e pelo Primeiro Secretário desta Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 353/2009;

CONSIDERANDO a importância de realização, pelo Coren-SP, de eventos científicos de interesse da Enfermagem, sendo esta relevante forma de disseminação de conhecimento;

CONSIDERANDO que o COREN-SP Educação tem a finalidade de realizar atividades que tenham como propósito a difusão da educação permanente, do aprimoramento, da ampliação do conhecimento, bem como, apresentação de novas técnicas e assuntos voltados ao profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que a educação permanente produz efetivos resultados, na atuação do profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO a convocação de conselheiros para realização de atividades conforme disposto na Portaria COREN-SP-DIR/013/2015;

CONSIDERANDO a importância de evidenciar a participação dos membros deste Conselho, em caráter excepcional, nas atividades que ocorrerem em finais de semana;

CONSIDERANDO que o permanente aprimoramento da Enfermagem resulta, também, em evidentes benefícios à sociedade, usuário final dos serviços do profissional, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o conselheiro Matheus de Sousa Arci, na qualidade de representante da Gestão 2015-2017, para participar dos eventos realizados por esta autarquia e pelo Coren-SP Educação, na Subseção Santos, durante o exercício de 2016.

Parágrafo único. Os eventos têm o objetivo de desenvolver atividades das mais diversas áreas, onde serão abordados temas atuais e relevantes para o exercício profissional de enfermagem e aproximação do Coren-SP junto aos profissionais de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 2º O conselheiro supramencionado deverá anteriormente ao evento, manifestar interesse e disponibilidade, por meio de solicitação formal dirigida à Presidência do Coren-SP, para participar das atividades programadas para a referida Subseção.

Parágrafo único. A comprovação de participação será mediante apresentação de relatório, certificado e/ou ata, de acordo as atividades desenvolvidas que serão devidamente registradas no processo administrativo (PA) nº 0640/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 28 de janeiro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário